Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
FONE: 72-1644

PROJETO DE LEI Nº 01/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,/ sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Denomina " PRAÇA VEREADOR OTÁVIO MACHADO DOS SANTOS ", o terreno localizado entre as Ruas Mandaguari, Pará e Avenida Paraná no quadro urbano de nossa cidade.

Art. 1º - Fica denominada " PRAÇA VEREADOR OTÁVIO MACHADO DOS SANTOS ", o terreno localizado no quadro urbano de nossa cidade, entre as Ruas Mandaguari, Pará e Avenida Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três.

Flávio Martins de Proença
- Vereador -

JUSTIFICATIVA:

Nada mais justo do que homenagear / gente nossa, pois este é um hábito que deve ser difundido em todas as cidades.

Recebido(s) nesta data:

P.L.L. nº 01/83

Ivaiporã, 20 de 06 de 1983

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 20/06/83

ENCAMINHE-SE

Em. 20/06/83 Comissão de Justiça e Redação.

(Parecer favorável.)

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 01/08/83 1ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 08/08/83 2ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

Diretor de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 15/08/83 3ª Discussão

Ata (s) n.º ..... e .....

PROJETO DE LEI Nº 01/83 FLS. 02

que tão dignamente teve assento nesta Casa de Leis e dela se fez seu Presidente.

Não bastasse as suas qualidades pessoais de homem probo, teríamos motivos bastante para prestar-lhe esta homenagem póstuma dando o seu nome a este logradouro público de nossa cidade.

Flávio Martins de Proença
- Vereador -

72-1455-72-1120

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1908.07070214.364	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3192.00 4192.00	1.800.000 800.000 1.000.000
		TOTAL	7.000.000

Decreto nº 84.041 de 1º de outubro de 1979

Autoriza o aumento da potência diurna da L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 5.987/78,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 106 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a Rádio Ubá Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, a aumentar a potência diurna de sua estação para 1 kW, utilizando a freqüência de 1.520 kHz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

H. C. Mattos

Decreto nº 84.043 de 1º de outubro de 1979

Autoriza o aumento da potência diurna da Rádio Ubá Ltda., na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 5.987/78,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do artigo 106 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a Rádio Ubá Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, a aumentar a potência diurna de sua estação para 1 kW, utilizando a freqüência de 1.520 kHz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de outubro de 1979; 158º da Independência e 91º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

H. C. Mattos

Decreto nº 84.044 de 1º de outubro de 1979.

Outorga concessão à Rádio Atalaia Ltda. para estabelecer uma estação de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional, na cidade de Óbidos, Estado do Pará.

A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União do contrato celebrado entre o Ministério das Comunicações e a concessionária.

III

A concessionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros natos;

b) ter seu quadro social constituído exclusivamente de brasileiros, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

c) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, permitido, porém,